

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 15 DE MARÇO DE 2026 DA ASSEMBLEIA REGIONAL DA REGIÃO ESCOTEIRA DO DISTRITO FEDERAL

Regulamenta a Contribuição Anual Regional.

A ASSEMBLEIA REGIONAL DA UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL - REGIÃO ESCOTEIRA DO DISTRITO FEDERAL, representada neste ato por seu **PRESIDENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, inciso IX do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, a partir de decisão colegiada havida em 15 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Contribuição Anual Regional, a ser arrecadada de cada associado da União dos Escoteiros do Brasil, na Região, junto com a efetivação do Registro Anual Institucional.

Art. 2º A Contribuição Anual Regional passará ao valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por associado.

§ 1º A Contribuição Anual Regional será devida e cobrada quando da efetivação do registro institucional anual, somando-se os valores respectivos.

§ 2º A arrecadação da Contribuição Anual Regional, na forma desta Resolução, ocorrerá pelo Nível Nacional da União dos Escoteiros do Brasil, a quem incumbirá repassar o montante devido a esta Região Escoteira.

Art. 3º Ficam dispensados do pagamento da Contribuição Anual Regional todos os associados que sejam isentos do pagamento da taxa de registro institucional anual.

Parágrafo único. Em adição ao disposto no *caput* deste artigo, ficarão isentos da Contribuição Anual Regional os integrantes de Unidades Escoteiras Locais durante os doze primeiros meses de seu funcionamento, contados da data de emissão da Autorização Provisória.

Art. 4º Ressalvados os casos de dispensa previstos no art. 3º, o pagamento da Contribuição Anual Regional é condição necessária para a efetivação do registro institucional anual e, conseqüentemente, para a prática do escotismo.

Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 1, de 26 de março de 2023, da Assembleia Regional da Região Escoteira do Distrito Federal.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nome do signatário